



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.:
(22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

DECRETO Nº 2934, DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ nº 746 de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2025 será de R\$ 210,28 (duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2025, será atualizado monetariamente com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 meses, em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 30 de dezembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita